



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2012

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em imunização preventiva para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina anti-gripal em magistrados e servidores das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2012**PROCESSO N° 332/2012**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, dos Decretos n° 5.450/2005, n° 3.555/2000, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**DIA:** 08/05/2012**HORÁRIO:** 14:00 horas**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília-DF**1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada em imunização preventiva para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina anti-gripal em magistrados e servidores das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	UNIDADE/CIDADE	QUANTIDADE <u>ESTIMADA</u> DE DOSES
1	GOIÂNIA	550
2	ANÁPOLIS	45
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	27
4	CALDAS NOVAS	13
5	CATALÃO	14
6	CERES	16
7	FORMOSA	9

ITEM	UNIDADE/CIDADE	QUANTIDADE <u>ESTIMADA</u> DE DOSES
8	GOIÁS	11
9	GOIATUBA	5
10	IPORÁ	8
11	ITUMBIARA	18
12	JATAÍ	11
13	LUZIÂNIA	11
14	MINEIROS	11
15	PORANGATU	6
16	POSSE	6
17	QUIRINÓPOLIS	5
18	RIO VERDE	38
19	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	14
20	URUAÇU	13
21	VALPARAÍSO DE GOIÁS	11

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu

representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, as referências que identifiquem o serviço cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região.

5.1.2 A proposta deve apresentar valor unitário e o valor total sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, bem como os prazos dispostos nos subitens 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação do prazo indicado.

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 No valor da vacina apresentado pela empresa deverão estar incluídos também o trabalho dos profissionais de enfermagem disponibilizados para a administração da vacina e os materiais necessários, que são: álcool, algodão e coletor para material perfurocortante.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às

especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo

sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto

deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, sob

pena de desclassificação, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 A comprovação de Qualificação Técnica e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, será feita mediante:

a) A empresa deverá comprovar possuir a aptidão para o desempenho de vacinação compatível às características e quantidades do objeto desta contratação. Esta poderá ser feita mediante comprovante de credenciamento junto ao laboratório ou fabricante de vacinas ou por meio de declaração técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Licença para realização da atividade, conforme previsão contida no art. 3º da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, a qual dispõe: "Nenhum estabelecimento privado de vacinação pode funcionar sem estar devidamente licenciado pelo órgão competente de vigilância sanitária, mediante a liberação da licença sanitária, específica para este ramo de atividade.";

c) Apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacinas fora do endereço constante da licença sanitária, conforme preconiza o art. 5º, inciso IX, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000.

d) Declaração formal da disponibilidade de pessoal habilitado para desenvolver as atividades de vacinação, conforme as normas técnicas da FUNASA (art. 4º, inciso VII, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000), acompanhada da relação explícita dos profissionais, conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93; e

e) Declaração formal da disponibilidade de médico Responsável Técnico pelo estabelecimento (art. 4º, inciso VI, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de agosto de 2000), conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema

eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no

cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a futura contratação, o licitante que:

- 13.1.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Não mantiver a proposta;
- 13.1.4 Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- 13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.7 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Se expirado o prazo de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções

cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente;

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, Unidade/Cidade, descrição, quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE/ CIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (Valor Unit x Quant)
1	GOIÂNIA	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	550	R\$	R\$

ITEM	UNIDADE/ CIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (Valor Unit x Quant)
2	ANÁPOLIS	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	45	R\$	R\$
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	27	R\$	R\$
4	CALDAS NOVAS	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	13	R\$	R\$
5	CATALÃO	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	14	R\$	R\$
6	CERES	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	16	R\$	R\$
7	FORMOSA	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	9	R\$	R\$
8	GOIÁS	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	11	R\$	R\$
9	GOIATUBA	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	5	R\$	R\$
10	IPORÁ	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	8	R\$	R\$

ITEM	UNIDADE/ CIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (Valor Unit x Quant)
11	ITUMBIARA	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	18	R\$	R\$
12	JATAÍ	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	11	R\$	R\$
13	LUZIÂNIA	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	11	R\$	R\$
14	MINEIROS	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	11	R\$	R\$
15	PORANGATU	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	6	R\$	R\$
16	POSSE	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	6	R\$	R\$
17	QUIRINÓPOLIS	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	5	R\$	R\$
18	RIO VERDE	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	38	R\$	R\$
19	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	14	R\$	R\$

ITEM	UNIDADE/ CIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (Valor Unit x Quant)
20	URUAÇU	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	13	R\$	R\$
21	VALPARAÍSO DE GOIÁS	Vacina anti-gripal conjugada/2012 (conforme condições e especificações do Anexo I)	11	R\$	R\$

15.1.5 O prazo para a realização da vacinação será impreterivelmente até 31 de maio de 2012. Caso as propostas omitam esse prazo de atendimento, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

15.1.6 A vacinação em Goiânia será em dois dias úteis a serem agendados após o certame licitatório;

15.1.7 A campanha será realizada em dias úteis e em horário comercial a serem definidos nos termos do Anexo I deste Edital.

15.2 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, por aqueles constantes dos documentos de Habilitação.

15.3 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.4 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos contados da realização da campanha, após verificação da conformidade do serviço com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e inclusive após a confirmação das informações contidas no relatório do subitem 9.10 do Anexo I deste Edital.

16.2 As vacinas deverão ser entregues acondicionadas em recipientes adequados, fechados e na temperatura recomendada (entre + 2 e + 8° c).

16.3 Nas embalagens ou rótulos das vacinas deverão constar o nº do lote, a data de validade e demais exigências legais.

16.4 Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações do Termo de Referência, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data do termo de recusa do material.

16.5 A conservação, o transporte e a administração das vacinas devem obedecer às normas técnicas descritas no manual de procedimentos para vacinação da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA / MS.

16.6 A campanha de vacinação estará sujeita a normas técnicas de conservação e aplicação, em conformidade com a Portaria conjunta da ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, observadas a licença de vacinar, alvará de funcionamento, registro junto ao CRM, bem como licença da Vigilância Sanitária junto ao Setor da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal responsável pelo Programa Nacional de Imunizações.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, e desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

17.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo

gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes, Elemento da despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que

apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação independente de transcrição.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 O Chefe do Núcleo de Saúde do Tribunal, atuará como gestor da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

18.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser

obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

18.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas.

18.11 O presente Edital é composto de 35 (trinta e cinco) páginas.

Goiânia, 23 de abril de 2012.

Maísa Bueno Machado
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em imunização preventiva para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal em magistrados e servidores das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região elencadas no item 3, durante a campanha de vacinação a ser realizada no exercício de 2012.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Influenza ou gripe é uma doença considerada um problema de saúde pública visto que sua incidência anual é bastante alta em todos os segmentos da população, inclusive nos trabalhadores.

2.2 A presente contratação visa atender a campanha anual de vacinação antigripal realizada por este Tribunal e justifica-se pela necessidade de se adotar medidas preventivas com a finalidade de reduzir o absenteísmo no trabalho decorrente das complicações causadas pela gripe.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A campanha de vacinação anti-gripal compreende a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina ANTIGRIPAL TRIVALENTE com a composição preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para uso no ano de 2012 (CEPAS 2012), devendo conter obrigatoriamente três cepas de vírus em combinação, que deverão estar dentro das especificações da Anvisa, em magistrados e servidores lotados nas unidades deste Tribunal abaixo relacionadas:
(CATSERV: 25364)

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE <u>ESTIMADA</u> DE DOSES
1	GOIÂNIA	550
2	ANÁPOLIS	45
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	27
4	CALDAS NOVAS	13
5	CATALÃO	14
6	CERES	16
7	FORMOSA	9
8	GOIÁS	11
9	GOIATUBA	5
10	IPORÁ	8
11	ITUMBIARA	18
12	JATAÍ	11
13	LUZIÂNIA	11
14	MINEIROS	11
15	PORANGATU	6
16	POSSE	6
17	QUIRINÓPOLIS	5
18	RIO VERDE	38
19	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	14
20	URUAÇU	13
21	VALPARAÍSO DE GOIÁS	11

3.1.1 - De acordo com o art. 3º, da RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011, da ANVISA, as vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2012 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, que deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

- Vírus similar ao vírus influenza A/California/7/2009 (H1N1)
- Vírus similar ao vírus influenza A/Perth/16/2009 (H3N2)*
- Vírus similar ao vírus influenza B/Brisbane/60/2008

- A/Wisconsin/15/2009 e A/Victoria/210/2009 são cepas similares às cepas de vírus A/Perth/16/2009.

3.1.2 - A aplicação das vacinas será realizada nas localidades definidas na tabela do item 6.5 do presente termo de referência.

3.2 - No valor das vacinas deverão estar incluídos também os serviços dos profissionais de enfermagem que aplicarão a vacina, bem como os materiais necessários para a execução do serviço, tais como: álcool, algodão e coletor de material pérfurocortante.

3.3 - As quantidades acima indicadas são estimadas e não implicam obrigação de o Tribunal adquiri-las. Com isto, serão pagas apenas as doses efetivamente utilizadas.

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1- As vacinas deverão ser entregues em embalagens monodose, seringa preenchida, em caixa com uma seringa de 0,5ml cada, acondicionadas em caixas térmicas na temperatura preconizada pelo Ministério da Saúde (entre + 2 e + 8° C).

4.2- Nas embalagens ou rótulos das vacinas deverão constar o nº do lote, a data de validade e demais exigências legais.

4.3 - Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 3 três dias úteis, a contar da data do termo de recusa do material.

4.4 A conservação, o transporte e a aplicação das vacinas devem obedecer às normas técnicas descritas no manual de procedimentos para vacinação da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA / MS.

4.5- A campanha de vacinação estará sujeita a normas técnicas de conservação e aplicação, em conformidade com a Portaria conjunta da ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, observadas a licença de vacinar, alvará de funcionamento, registro junto ao CRM, bem como licença da Vigilância Sanitária junto ao Setor da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal responsável pelo Programa Nacional de Imunizações.

5- PRAZO DE VALIDADE DAS VACINAS

5.1 As vacinas deverão estar dentro do prazo de validade na data da aplicação.

6 - DATA E LOCAL DA VACINAÇÃO

6.1 - A vacinação deverá ser realizada impreterivelmente **até o dia 31 maio do corrente ano.**

6.2- O Gestor da Contratação encaminhará à Contratada o cronograma estabelecendo as datas e os horários para a campanha de vacinação.

6.3 - A campanha será realizada em dias úteis e em horário comercial a serem definidos nos termos do item 6.2, que deverão ser observados rigorosamente, admitindo-se a antecipação do término do serviço apenas no caso de todas as aplicações previstas terem sido efetuadas.

6.4 - A vacinação na Capital de Goiânia será realizada em dois dias consecutivos, a serem agendados após o certame licitatório.

6.5 - A vacinação será realizada nas localidades relacionadas a seguir:

Unidade	Endereço	Bairro
GOIÂNIA	RUA T-29, N° 1403	BUENO
ANÁPOLIS	14 DE JULHO, N° 971	CENTRO
APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 10, QD.W, Lts 3e6	ARAGUAIA
CALDAS NOVAS	RUA 8, 13 ESQ. C/AVENIDA A	ESTÂNCIA ITAICI II
CATALÃO	AV.FARID MIGUEL SAFATLE, N° 520	CENTRO
CERES	RUA 27, N° 942	CENTRO
FORMOSA	PRAÇA ANÍSIO LOBO, N° 30	CENTRO
GOIÁS	PRAÇA BRASIL CAIADO, N° 17	CENTRO
GOIATUBA	RUA ARAGUAIA, N° 469	CENTRO
IPORÁ	AV. DR. NETO, QD. 73, LT.786	CENTRO
ITUMBIARA	PRAÇA DA REPÚBLICA, N° 438	CENTRO
JATAÍ	RUA ALMEIDA, 260, ESQ. COM MIGUEL DE ASSIS, 1765	MAXIMIANO PERES
LUZIÂNIA	AV. SARAH KUBITSCHK, QD.MOS,Lts 2B e 2C, PARQUE JK	MANDÚ
MINEIROS	RUA SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA ESQ.C/RUA ABADÉ BRENDAN, TRAVESSA W-5, QD.1-A, LT.1	RODRIGUES
PORANGATU	RUA GOIÁS ESQ. C/RUA CEL. ANTÔNIO MARTINS, QD.37, LT. 01	CENTRO
POSSE	AV. JK, QD.07, LT.10	GUARANI
QUIRINÓPOLIS	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, N° 88	CENTRO

Unidade	Endereço	Bairro
RIO VERDE	RUA DONA MARICOTA, Nº 262	ODÍLIA
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	RUA SERRA DOURADA, QD.70, LT.16,	MONTES BELOS
URUAÇU	RUA IZABEL FERNANDES DE CARVALHO ESQ. C/AV.TOCANTINS, QD.26, LT.108	CENTRO
VALPARAÍSO DE GOIÁS	RUA 24, QD.66, LT.06	JARDIM ORIENTE

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8666/93, o objeto desta contratação será recebido definitivamente, em até 15 dias corridos, contados da realização da campanha, após a verificação da conformidade do serviço com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, inclusive após a confirmação das informações contidas no relatório mencionado no item 9.10.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

8.1 - A empresa deverá comprovar possuir a aptidão para o desempenho de campanha de vacinação compatível às características e quantidades do objeto desta contratação. Esta comprovação poderá ser feita mediante comprovante de credenciamento junto ao laboratório ou fabricante de vacinas ou por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 - A empresa deverá apresentar licença para realização da atividade, conforme previsão contida no art. 3º da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, a qual dispõe: "Nenhum estabelecimento privado de vacinação pode funcionar sem estar devidamente licenciado pelo órgão competente de vigilância sanitária, mediante a liberação da licença sanitária, específica para este ramo de atividade."

8.3- Apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacinas fora do endereço constante da licença sanitária, conforme preconiza o art. 5º, inciso IX, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000.

8.4 - Deverá também apresentar Declaração formal da disponibilidade de pessoal habilitado para desenvolver as atividades de vacinação, conforme as normas técnicas da FUNASA (art. 4º, inciso VII, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000), acompanhada da relação explícita

dos profissionais, conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

8.5. Declaração formal da disponibilidade de médico Responsável Técnico pelo estabelecimento (art. 4º, inciso VI, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de agosto de 2000), conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer as vacinas e demais materiais necessários para o gesto vacinal prestando o serviço em conformidade com as normas e padrões reconhecidos de qualidade;

9.2 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc, isto é, não terceirizar o gesto vacinal.

9.3 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua aplicação;

9.4 - Substituir, nos termos do subitem 4.3 o material que não estiver em conformidade com as especificações deste termo;

9.5 - Designar um representante da empresa, de fácil contato para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer;

9.6 - Transportar e acondicionar as doses da vacina antigripal de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, respondendo, ainda, pela retirada das doses não utilizadas; bem como pelo recolhimento e descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados na vacinação.

9.7 - Aplicar as vacinas com os mais rigorosos critérios de assepsia e higienização, seguindo as normas da ANVISA/FUNASA;

9.8 - Observar o calendário e horários estabelecidos para a vacinação, comunicando previamente ao Núcleo de Saúde do TRT os nomes dos profissionais que executarão os serviços;

9.9 - Será de responsabilidade da empresa licitante o registro das vacinas aplicadas em cartão próprio a ser entregue ao usuário, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, onde deve constar, também, o número da licença sanitária e o lote de fabricação de cada vacina.

9.10- Enviar, após o término da campanha, relatório por localidade com o nome completo dos magistrados e servidores que receberam a vacina, em um prazo máximo de 5 dias úteis, para fins de posterior conferência e atestado da nota fiscal.

9.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a

causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.12 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

9.13 - Manter atualizados, para fins de pagamento, no Setor de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

9.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - A presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Saúde, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

10.1.1 - Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, nas dependências deste Tribunal, para o cumprimento do objeto contratado;

10.1.2 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação do serviço;

10.1.3 - Sustar a prestação de serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

10.1.4 - Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

10.2 - Definir o cronograma da vacinação.

10.3 - Providenciar local adequado para a realização da campanha (sala, mesa e cadeiras).

10.4- Entregar para a empresa contratada, no momento da vacinação, as listas dos nomes dos magistrados e servidores,

da capital e interior, interessados em receber a vacina.

11 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço por item.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções serão definidas no edital.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

13.2 - O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

13.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

13.4 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.6 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece

a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

13.7 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

13.8 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.9 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 As dúvidas que surgirem acerca do objeto do presente termo poderão ser esclarecidas pelo Chefe do Núcleo de Saúde, pelo telefone (62) 3901 3545 ou (62) 3901 3360.